

Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2022**

**DESTINATÁRIO(A):** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ E AS UNIDADES JURISDICIONADAS MUNICIPAIS.

**ASSUNTO:** OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 333/2022/MTP (28795323)

**EXPEDIENTE:** Cumprimentando-o(a) cordialmente, em atenção a relevância da matéria, compartilhamos para conhecimento do conteúdo recebido no Ofício nº SEI Nº 51277/2022/MTP do Ministério do Trabalho e Previdência, datado de 19 de outubro do corrente ano, subscrito pelo Subsecretário Substituto dos Regimes Próprios de Previdência Social, Miguel Antônio Fernandes Chaves, o link [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/Oficio\\_Circular\\_28795323.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/Oficio_Circular_28795323.pdf) que consta o Ofício Circular SEI nº 333/2022/MTP o qual se refere aos Critérios de Credenciamento de Instituições Públicas ou Privadas que administram, direta ou indiretamente, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE**

**COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 2763/2022**

**PROCESSO:** 27684/2022-0

**ESPÉCIE:** REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

**UNIDADE JURISDICIONADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

**UF:** CAUCAIA-CE

**DESTINATÁRIO(A):** ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS

**ADVOGADO(S):** GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA

**EXPEDIENTE:** Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), ciente(s) da CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR pelo Despacho Singular nº 55823/2022, disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), para que SUSPENDAM imediatamente a Concorrência Pública de nº 2022.08.12.01, na fase em que se encontre, até ulterior decisão deste Tribunal.

Ademais, ressalto que houve a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma do art. 39 da Lei Orgânica do TCE/CE (LOTCE), para adoção da providência constante na parte conclusiva do referido expediente.